



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI Nº. 2.029 DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

“Dispõe sobre revogação de Leis, que especifica”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 038, de 02 de Outubro de 2007, oriundo do Projeto de Lei nº. 02 de 27 de Setembro de 2007, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tabapuã.

Art. 1º- Ficam revogadas em seu inteiro teor, as Leis nº. 1.675, de 08 de maio de 2001, Lei nº. 1.749, de 26 de junho de 2002, Lei nº. 1.776, de 11 de dezembro de 2002, Lei nº. 1.844, de 22 de março de 2004, Lei nº. 1.880 de 19 de abril de 2005, Lei nº. 1.944 de 23 de maio de 2006, que tratam respectivamente, sobre a instituição e alterações do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tabapuã.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 02 dias do mês de Outubro de 2007.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura Municipal,
na data supra.*

ALCEBÍADES STURZENEGGER
Diretor Administrativo

